



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.M.
29/02/2004

LEI N.º 303/2004

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2004.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento de 2004 crédito adicional especial com as seguintes características :

05. SECRETARIA SÓCIO CULTURAL

03. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.244.0140.2.072 – Repasse a Fundação Solidariedade

3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais.....R\$ 229.700,00

Art. 2.º - O custeio da despesa será feito através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, originários de doações de pessoas físicas e jurídicas, em conformidade com Legislação em vigor.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 27 de fevereiro de 2004.


GERALDO CARPESKI
PREFEITO MUNICIPAL